



Vencimento – SPJNME08 - 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 9.472,73
(Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.894,54
(Um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.841,81
(Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.520,56
(Um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)	
TOTAL	R\$ 15.729,64
(Quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N° 1112/2020

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8511430-10.2020.8.06.0000;

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 21 de julho de 2020, REGINA CÉLIA PAULO DA SILVA, matrícula nº 99490, no cargo de Técnico Judiciário, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 15.478,98 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – ref. SPJNME08 - 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 9.472,73
(Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.894,54
(Mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.841,81
(Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	
Adicional de Especialização (art. 18 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 710,45
(Setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)	
Parcela Individual Complementar (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 559,45
(Quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)	
TOTAL	R\$ 15.478,98
(Quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará